

# CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

## CPP 001/2024

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14401 / torre - Aroeira, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo, vem, pela presente, informar a realização da sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** com a finalidade de selecionar **PROPOSTAS DE PROJETOS** de eficiência energética e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la.

### EDITAL DE REGULAMENTO

Versão 1.0  
11.12.2024

**Revisões:**

<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição da mudança</i>
Inicial 1.0	11/12/2024	Edital Integral

## Sumário

1	INTRODUÇÃO .....	5
2	OBJETIVO .....	5
3	CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS .....	6
3.1	Participantes Elegíveis .....	6
3.2	Recursos Financeiros .....	8
3.3	CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS .....	9
	Diagnóstico Energético .....	9
3.4	Cronograma.....	12
4	ESPECIFICAÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS .....	13
4.1	Especificações regulatórias da ANEEL .....	13
4.2	Especificações regulatórias ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO .....	14
4.2.1	Elaboração das Propostas de Projeto .....	14
4.2.2	Materiais e Equipamentos .....	16
4.2.3	Requisitos sobre Custos e Orçamentos.....	25
4.2.4	Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às Propostas de Projeto.....	28
4.2.5	Fatores Técnicos Aplicáveis às Propostas de Projeto.....	30
4.2.6	Medição e Verificação (M&V) dos Resultados .....	32
4.2.7	Taxa de Desconto .....	35
4.2.8	Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO .....	35
4.2.9	Transporte.....	35
4.2.10	Mão de obra própria – MOP ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO .....	35
4.2.11	Ações de Marketing e Divulgação .....	35
4.2.12	Treinamento e Capacitação .....	36
4.2.13	Custos Evitados de Energia e Demanda .....	37
4.2.14	Período de Execução do Projeto .....	39
4.2.15	Variação entre o Valor do Diagnóstico Energético e do Projeto Executivo .....	39
4.3	Segurança do Trabalho e Meio Ambiente .....	39
4.4	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	43
5	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS.....	44
5.1	Prazo de Apresentação e Procedimentos de Entrega .....	44
5.1.1	Cadastramento da Empresa Proponente.....	45
5.2	Forma de Apresentação do Projeto.....	45
5.3	Documentos Obrigatórios para Habilitação .....	46
5.3.1	Documentos do Cliente Beneficiado.....	47

5.3.2	Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia: .....	48
5.3.3	Documentação do Projeto .....	49
6	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....	50
6.1	Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas.....	51
6.1.1	Qualidade do projeto .....	52
6.2	Comissão Julgadora .....	53
6.3	Divulgação do Resultado .....	53
6.4	Recursos e Contestações .....	53
7	PROJETO EXECUTIVO .....	54
7.1	Descrição do Projeto Executivo .....	54
7.1.1	Projeto de fonte incentivada com geração fotovoltaica.....	54
7.1.2	Projeto Condicionamento Ambiental .....	56
7.1.3	Projeto de Iluminação.....	56
7.1.4	Projeto de Sistemas Motrizes .....	57
8	PROJETOS REALIZADOS POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO.....	57
9	PROJETOS REALIZADOS A FUNDO PERDIDO .....	58
10	DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS .....	58
11	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	59
11.1	Confirmação de Informações Prestadas nas propostas de projetos .....	60
11.2	Realização da Medição e Verificação do Projeto.....	60
11.3	Saldo dos Recursos Financeiros.....	60
11.4	Esclarecimentos e Informações Adicionais.....	60

## Tabelas

Tabela 1 – Tipologia de projetos elegíveis e valores disponibilizados .....	9
Tabela 2 - Módulos PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética.....	13
Tabela 3 - Referência H/H.....	27
Tabela 4 – Fluxo de pagamentos dos projetos .....	27
Tabela 5 - CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO .....	38
Tabela 6 - Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto.....	39
Tabela 7 - Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos .....	51

## Figuras

Figura 1 - Cronograma da CPP .....	12
------------------------------------	----

## 1 INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** é executado anualmente em atendimento às Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, a partir de abril 2016, o valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, com alterações pelas resoluções nº 929/2021 e nº 1.086/2024, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

Se houver mudanças nas legislações e/ou regulamentações em vigor que resultem em redução, modificação ou revogação da obrigatoriedade de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá suspender, cancelar ou ajustar as regras e valores desta CHAMADA PÚBLICA, sem aviso prévio, para se adequar à nova situação, incluindo a possibilidade de não contratar e/ou não iniciar os projetos aprovados (selecionados e habilitados).

## 2 OBJETIVO

Prospectar e selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, visando o cumprimento de obrigações legais das concessionárias da **ENEL BRASIL**, perante a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e nº 14.120/2021 e a Resolução Normativa nº 920/2021, com alterações pelas resoluções normativas nº 929/2021 e nº 1.086/2024 ou a que vier substituí-la, que têm por objetivo promover o uso eficiente e racional de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais para combater o desperdício.

## 3 CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

### 3.1 Participantes Elegíveis

Poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS (CPP)**:

Consumidores cativos e livres<sup>1</sup> geograficamente localizados na área de concessão e conectados à rede de distribuição da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, em conjunto com empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia e fabricantes de equipamentos.

Clientes com projetos aprovados (selecionados e habilitados) na CPP 001/23 não poderão apresentar propostas de projeto na CPP 001/24, o impedimento estende-se tanto à matriz quanto às filiais pertencentes ao mesmo CNPJ.

Para cada cliente, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** selecionará no máximo uma proposta de projeto por CNPJ (matriz e/ou filial), independente da tipologia de projeto do cliente, porém ele poderá submeter quantas propostas desejar.

O cliente que venha a ser contemplado com os recursos oferecidos pela Chamada Pública da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, comprometer-se-á a manter seu contrato com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** nos mesmos termos aos quais seu projeto foi aprovado até a finalização de sua execução e entrega de relatórios finais, sendo passível de desqualificação em caso de descumprimento.

Durante a fase de habilitação técnica/documental dos projetos, todas as empresas, instituições públicas e privadas, bem como os seus representantes legais, serão avaliadas internamente seguindo rigorosamente todos os aspectos e critérios objetivos que ora norteiam e, portanto, estejam em plena conformidade com as normas internas além das regras em relação às leis vigentes no nosso ordenamento pátrio. Portanto, na hipótese de haver alguma não-conformidade em detrimento destas e, em havendo, razões suficientes, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** se reserva ao direito de NÃO prosseguir com determinada candidatura dentro do processo seletivo em decisão irrecurável, e, ainda, sem nenhum direito e/ou fundamento para que haja indenização em decorrência do cancelamento, estando o participante inteiramente ciente deste referido edital.

Empresas proponentes que estejam participando do processo de seleção de projetos poderão ter sua habilitação/classificação desconsiderada pela comissão julgadora da **ENEL** caso estejam vigentes pendências contratuais de projetos oriundos de Chamadas Públicas de anos anteriores.

---

<sup>1</sup> Em atendimento à Resolução Normativa nº 920/2021, os recursos do PEE não poderão ser aplicados em unidades consumidoras livres conectadas à Rede Básica.

Durante a análise de habilitação técnica/documental, terão seus projetos considerados inabilitados as empresas e instituições que possuam pendências restritivas de qualquer natureza, tais como: judiciais, financeiras ou questões societárias.

Após a divulgação do resultado, terá sua classificação cancelada, qualquer empresa vencedora ou suas partes representantes que venham a apresentar, até o encerramento técnico do projeto, pendências restritivas de qualquer natureza ou questões societárias, além de atraso no cumprimento dos prazos do Edital por questões de responsabilidade exclusiva dela, Empresa Proponente. Neste caso, a empresa proponente vencedora poderá incorrer em penalizações adicionais previstas em contrato.

Todas as propostas de projetos apresentadas deverão ser voltadas para os clientes atendidos na área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. As unidades consumidoras que submeterem seus projetos na CPP 001/2024 deverão estar adimplentes com a concessionária local até a entrega do termo de cooperação técnica ou contrato de desempenho, bem como manter-se adimplente até o final do projeto.

Os projetos aprovados na **CPP 001/2024** terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do termo de cooperação técnica ou contrato de desempenho cancelados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** para regularização dos seus débitos junto à concessionária local, sem a possibilidade de apresentação de recurso em caso de não regularização. Caso a empresa proponente desrespeite o prazo máximo estipulado no presente Edital ou apresente status inadimplente até a finalização do projeto, ele será desclassificado sem a possibilidade de apresentação de recursos.

Sendo o cliente proponente uma pessoa física, este deve apresentar sua proposta em parceria com uma empresa (especializada em Serviços de Conservação de Energia), e será tratado com as mesmas responsabilidades exigidas nesse Edital. A contratação dos serviços junto a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** será realizada com a empresa (pessoa jurídica) representante do cliente (pessoa física).

Caso o cliente proponente (pessoa jurídica), apresente sua(s) proposta(s) sem a parceria com uma Empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia, este será tratado com as mesmas responsabilidades de uma empresa especializada exigida nesse Edital.

As propostas de projetos devem ser apresentadas por empresas que representem o(s) cliente(s) beneficiado(s), apresentando uma formalização de parceria através do Termo de Compromisso (**Anexo B**), firmada entre o cliente e a empresa proponente. O documento deverá estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser feita por tipologia, no caso da proposta de projeto contemplar duas ou mais tipologias, esta será desclassificada. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme a seção 3.2.

A empresa responsável pela submissão do projeto (empresa proponente) será encarregada pela execução do projeto junto à Distribuidora, salvo no caso em que haja uma empresa subcontratada para tal pela proponente. Os valores de subcontratação da atividade de execução do projeto não poderão exceder 30% do valor total do contrato (considerando apenas os valores da mão de obra de terceiros) e será obrigatória a apresentação de um acordo formal entre as partes (proponente e executora), garantindo que ambas cumprirão integralmente as obrigações previstas no projeto. Este acordo deverá estar assinado pelo representante legal de ambas as partes, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

### 3.2 Recursos Financeiros

Os valores disponibilizados para esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, contemplados nas tipologias de projetos relacionadas na Tabela 1, são de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Concessionária	Valores
ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Na eventualidade de existirem recursos financeiros disponíveis na conta do Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovadas Propostas de Projeto de Eficiência Energética acima dos valores disponibilizados, a exclusivo critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, desde que atendam aos requisitos especificados e aos critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido neste Edital.

Após a realização da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, havendo saldo remanescente, este poderá ser utilizado em Projeto de Eficiência Energética a critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, desde que observada a(s) tipologia(s) de Projeto relacionadas na Tabela 1 e demais diretrizes legais e da presente Chamada Pública.

Serão aceitas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** propostas de projetos que solicitem do Programa de Eficiência Energética da concessionária, no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) por projeto.

De acordo com as tipologias definidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, que atendem aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, com alterações pelas resoluções nº 929/2021 e nº 1.086/2024, e nas normas que porventura venham a substituí-la da ANEEL, **NÃO** serão aceitos projetos de Gestão Energética Municipal, Educacionais e Baixa Renda. Projetos inovadores, caracterizados como Projetos Piloto, não se aplicam a esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A Tabela 1 apresenta a tipologia de projetos elegíveis e valores disponibilizados por tipologia de projetos a essa **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

TABELA 1 – TIPOLOGIA DE PROJETOS ELEGÍVEIS E VALORES DISPONIBILIZADOS

Projetos Elegíveis	Tipologia de Projetos	Valores
Melhoria de instalação <sup>2</sup>	Iluminação Pública	R\$ 8.000.000,00
	Demais Tipologias ( Rural, Comercio e Serviços, Industrial)	R\$ 15.000.000,00
	Poder Público e Serviço Público	R\$ 17.000.000,00
	Residencial	R\$ 10.000.000,00

### 3.3 CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

A seleção das PROPOSTAS DE PROJETOS que irão compor o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** será realizada em fase única. Para a habilitação das propostas de projetos será levado em consideração a documentação obrigatória requerida, a qualidade do diagnóstico energético apresentado e a pontuação atingida de acordo com os critérios no item 6.1 do presente edital.

#### Diagnóstico Energético

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.

As empresas proponentes avaliam as ações de eficiência energética viáveis junto a seus clientes e submetem para avaliação da comissão julgadora um Diagnóstico Energético da instalação. O Diagnóstico Energético é um levantamento detalhado das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia, redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Contrato entre a empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, a empresa executora de obra e o cliente beneficiado da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, quando aplicável. O acordo deverá estar assinado pelo representante legal de todas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Somente será aceito a subcontratação se a empresa aceitar os mesmos termos previamente acordados entre a Enel e a proponente;

<sup>2</sup> Ver definição de “melhoria de instalação” no Glossário - Anexo A.

- b. Apresentação do consumidor, informações sobre suas atividades e quantidade detalhada de beneficiados da proposta do projeto. No caso do projeto ser aprovado, na elaboração do relatório final essa informação será validada pela equipe da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**;
- c. Apresentação da empresa proponente e gestora do contrato junto à concessionária e dados da empresa executora de obra (razão social, CNPJ, representante legal, responsável técnico, endereço completo, telefones).
- d. Objetivos e benefícios da proposta de projeto;
- e. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;
- f. Avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- g. Apresentação de evidências (fotográficas) acerca dos equipamentos a serem substituídos, do local que irá receber as ações de eficiência energética.
- h. Simulações e memorial de cálculo de equivalência para os equipamentos propostos;
- i. Histórico de consumo de cada unidade consumidora a ser beneficiada, de acordo com a última fatura ou apresentação da memória de massa da referida UC;
- j. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;
- k. Análise preliminar das oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- l. Apresentação da avaliação da Economia de Energia (EE) e Redução de Demanda na Ponta (RDP) com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- m. Calcular a Relação Custo-Benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme a seção 4.1 do presente regulamento;
- n. Cronograma físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme a seção 4.2.14 da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Os cronogramas apresentados nos projetos serão considerados como sendo

definitivos, podendo sofrer pequenos ajustes na formatação do projeto executivo que serão validados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

- o. Para sistemas de iluminação externa, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto;
- p. Para sistemas de iluminação que contemplem a substituição de lâmpadas fluorescentes, a perda do reator existente não será contabilizada no cálculo de RCB, exceto nos casos de iluminação pública, pois nesse caso, a potência do reator será adicionada à potência da lâmpada;
- q. Dimensionamento de equipe para os custos com Medição e Verificação (M&V), Diagnóstico Energético, Treinamento e Capacitação e Mão de Obra de Terceiros. O dimensionamento deverá conter as seguintes informações: Colaboradores (com seus respectivos cargos), quantidade de horas, custo por homem/hora. Deverá ser apresentado em formato de tabela e conter a remuneração mensal do colaborador (baseado em pesquisas de preços como da SINAPI, RHINFO ou FOLHA DE S. PAULO ou outra fonte de reconhecimento nacional, com o nível exigido para cada função (JR, PL, SR);
- r. Apresentação da estratégia preliminar de M&V, conforme a seção 4.2.6.1 deste regulamento. A empresa proponente deverá contratar um profissional com Certificação CMVP-EVO, válida durante a apresentação e por toda a vigência do projeto, sendo ele o responsável pela Estratégia de Medição e Verificação apresentada no Diagnóstico Energético e, posteriormente, pelo Plano de Medição e Verificação que será entregue no Projeto Executivo.

Obs: Para que não haja ampla defasagem entre os horários de funcionamento apresentados e horários reais de consumo, poderão ser realizadas visitas técnicas de uma equipe da concessionária para comprovar os horários apresentados em projeto, caso haja grande discrepância, o projeto será desclassificado.

Os Diagnósticos Energéticos de projetos aprovados e com contrato de implementação assinado, serão remunerados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, conforme PROPEE. O valor atribuído ao diagnóstico energético não deverá ser composto por custos atrelados à relatórios de execução, Relatório Final ou qualquer documento emitido à concessionária após período da Chamada Pública.

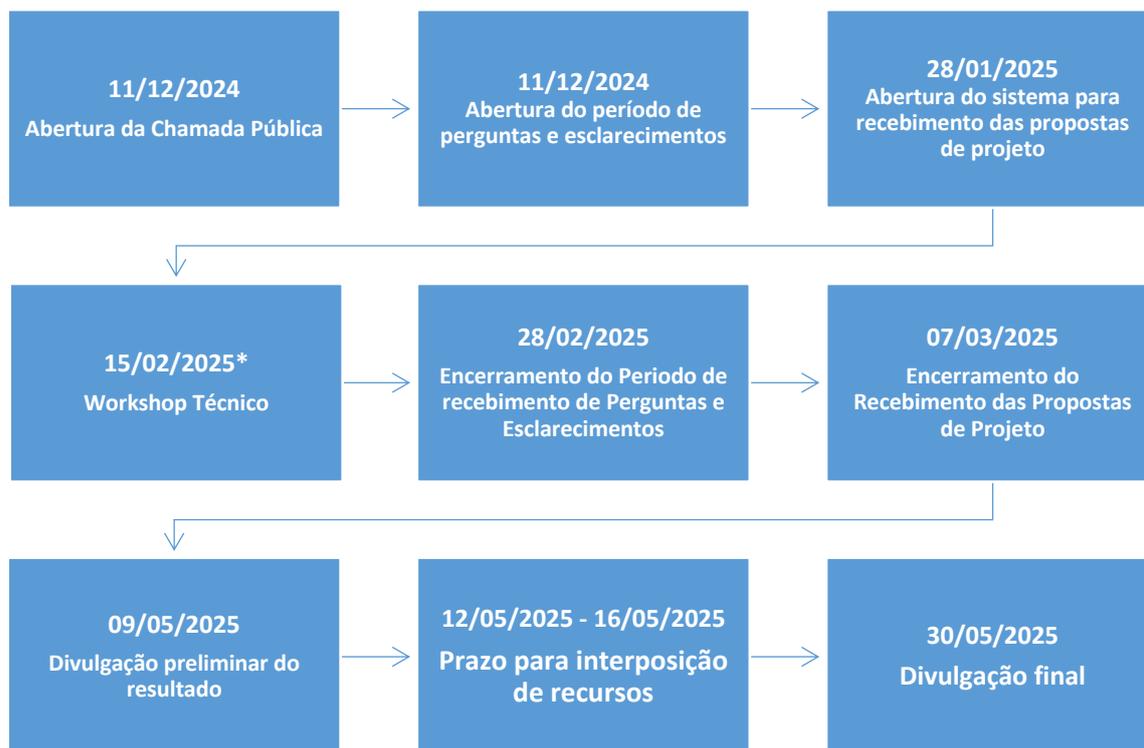
Os projetos habilitados serão listados em ordem decrescente de pontuação total (ranking), sendo classificadas, neste ordenamento, as propostas cuja soma de investimentos totais requeridos alcance o limite do recurso disponível.

O Anexo D apresenta o modelo de referência para o documento de diagnóstico energético que deverá ser apresentado para as propostas de projeto.

### 3.4 Cronograma

Esta seção apresenta, em ordem cronológica, as datas regulamentares no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

FIGURA 1 - CRONOGRAMA DA CPP



Para todas as datas apresentadas, o horário limite para recebimento pela Comissão Julgadora **será às 17h** do horário de Brasília. Em caso de adiamentos ou prorrogações de prazos, essa mesma regra de horário será mantida, e as proponentes serão notificadas no portal.

#### 11/12/2024: Abertura da Chamada Pública e do Período de perguntas e esclarecimentos

- Início da Chamada Pública de Projetos com a publicação do Edital.

#### 11/12/2024: Abertura do período de perguntas e esclarecimentos

- Início do período de esclarecimentos das dúvidas dos proponentes. Os esclarecimentos serão feitos diretamente no portal oficial, através da área logada da empresa proponente.

#### 28/01/2025: Abertura do recebimento das propostas de projeto

- Abertura do sistema para o cadastro dos projetos e recebimento dos arquivos para submissão das propostas de projetos.

**15/02/2025: Workshop técnico\*(sujeito à mudanças)**

- Apresentação do Edital da Chamada Pública de Projetos e das principais mudanças, recursos disponibilizados, por estado, apresentação do sistema de submissão das propostas, além de momento para dúvidas e esclarecimentos.

**28/02/2025: Encerramento do Período de perguntas e esclarecimentos**

- Prazo final para que as proponentes tirem dúvidas relativas à elaboração da proposta de projetos e sobre o Edital.

**07/03/2025: Encerramento do recebimento das propostas de projeto**

- Prazo final para cadastro e submissão das propostas de projetos para a CPP 001/24 da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

**09/05/2025: Divulgação preliminar do resultado**

- Divulgação preliminar da Habilitação e Classificação das propostas de projetos submetidos na CPP 001/24 da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**

**12/05/2025 a 16/05/2025: Prazo para interposições de recursos**

- Prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis para que as Proponentes possam interpor recursos com possíveis questionamentos sobre informações de suas propostas

**30/05/2025: Divulgação final do resultado da CPP**

- Divulgação da Classificação e Habilitação dos projetos submetidos na CPP 001/24 da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**

## 4 ESPECIFICAÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

### 4.1 Especificações regulatórias da ANEEL

TABELA 2 - MÓDULOS PROPEE - PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPEE - MÓDULOS	Versão VIGENTE	
1 – Introdução	Revisão 3	23/02/2021
2 - Gestão do Programa	Revisão 3	23/02/2021
3 - Seleção e Implantação de Projetos	Revisão 3	23/02/2021
4 - Tipologias de Projeto	Revisão 3	23/02/2021
5 - Projetos Especiais	Revisão 3	23/02/2021
6 - Projetos com Fontes Incentivadas	Revisão 3	23/02/2021
7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 3	23/02/2021
8 - Medição e verificação de resultados	Revisão 3	23/02/2021
9 - Avaliação dos Projetos e Programa	Revisão 3	23/02/2021

10 – Controle e Prestação de Contas	Revisão 3	23/02/2021
Critérios de seleção para a CPP	Revisão 1	02/07/2015
Guia de medição e verificação (M&V)	Revisão 0	24/04/2014

Assim como, deverão atender às especificações definidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que são detalhadas a seguir. Caso haja discordância entre o projeto apresentado e o Edital o projeto será desclassificado.

## 4.2 Especificações regulatórias ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

As PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverão atender às especificações definidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que são detalhadas a seguir.

### 4.2.1 Elaboração das Propostas de Projeto

- a. Caso as propostas de projeto contemplem diferentes unidades consumidoras, com níveis de tensão de fornecimento distintos ou não, o detalhamento dos resultados esperados deverá ser apresentado individualmente por unidade consumidora, **no diagnóstico energético**, de forma obrigatória. O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação do projeto.
- b. Não poderão ser apresentados na mesma proposta de projeto unidades consumidoras que tenham suas atividades econômicas classificadas por finalidade, apresentando duas modalidades “Contrato de Desempenho” e “Fundo Perdido”;
- c. Não há impedimento para que múltiplas propostas relacionadas ao mesmo cliente sejam submetidas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. No entanto, este cliente beneficiado (cnpj raiz e/ou filiais) será habilitado apenas uma vez na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS 001/2024**. Isso significa que somente um projeto por cliente beneficiado será considerado vencedor. De acordo com a avaliação dos critérios estabelecidos neste edital, o critério de aceite deste cliente será pelo projeto de maior pontuação e melhor classificação. As outras propostas, que não estejam desabilitadas por outro motivo, estarão automaticamente em cadastro de reserva;
- d. Somente serão aceitas propostas de projetos que promovam a eficiência energética de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais, equipamentos ou sistemas existentes que estiverem em perfeito funcionamento por outros mais eficientes, com exceção da situação referente à Fontes Incentivadas;

- e. Para projetos que contemplem unidades consumidoras que suas instalações físicas façam parte do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, deverão apresentar parecer favorável do IPHAN sobre as ações de Eficiência Energética propostas. O parecer deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado dos projetos habilitados;
- f. A empresa proponente deverá calcular a incidência de impostos (ICMS, IPI, ST/DIFAL e outros impostos da legislação vigente) sobre os 3 (três) orçamentos de materiais considerando que a Nota Fiscal de remessa será emitida pela própria empresa proponente contra a unidade consumidora junto à uma Nota de Débito para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** referente a aquisição dos materiais;
- g. A condição necessária para que sejam apresentadas propostas de projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, é que estas estejam simultaneamente promovendo ações de eficiência energética, ou que já tenham sido realizadas em suas instalações. Neste caso, será necessário que a empresa proponente apresente, no diagnóstico energético e através de evidências fotográficas ou notas fiscais, comprovação de que não exista viabilidade técnica para execução de demais ações de eficiência energética. Caso contrário, a proposta será automaticamente desclassificada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. As PROPOSTAS DE PROJETOS em referência neste item deverão atender ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE;
- h. As propostas de projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos;
- i. Para unidades consumidoras que serão enquadradas na modalidade de Contrato de Desempenho, deverá ser apresentado, em conjunto com os dados da proposta de projeto, um Plano de Performance, que deverá nortear as condições de contratação entre as partes, visando desde o início, a qualificação e quantificação dos investimentos e ganhos da ação de efficientização energética;
- j. As PROPOSTAS DE PROJETOS deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 30/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 Br, janeiro de 2012) ou outra versão que vier substituir.

## 4.2.2 Materiais e Equipamentos

### 4.2.2.1 Condições Gerais

- a. A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, **no mínimo**, aos requisitos estabelecidos na tabela do **Anexo C**. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características superiores às apresentadas no **Anexo C** ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos;
- b. A proposta de projeto será automaticamente desclassificada, caso esta contemple a substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil;
- c. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas propostas de projetos no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverão ser energeticamente eficientes. Sendo as condições necessárias para que o seja considerado equipamento energeticamente eficiente:
  - c.1. Possuir o selo PROCEL – Categoria “A” de economia de energia<sup>3</sup> (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO);
  - c.2. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo PROCEL - Categoria “A” necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta “A” de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE<sup>4</sup>, de responsabilidade do INMETRO;
  - c.3. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos;
- d. É necessário que a empresa proponente apresente todos os custos de “materiais e equipamentos” utilizados na execução do projeto. O pagamento desta rubrica será na modalidade *Turn key*. Os custos unitários dos equipamentos deverão ser detalhados e seus respectivos valores devem estar em conformidade com os preços de mercado. Todos os custos de materiais e equipamentos deverão estar com os impostos incididos (ICMS, IPI e outros impostos da legislação vigente). Caso os preços unitários apresentados sejam discrepantes do valor de mercado e/ou os custos não apresentarem os impostos, o projeto será desqualificado.

<sup>3</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL” no Glossário - Anexo A.

<sup>4</sup> Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE” no Glossário - Anexo A.

- e. Os acessórios, materiais aplicados à obra, não discriminados individualmente em Nota Fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) poderão ser considerados no projeto, atendendo ao limite expresso em Edital. O pagamento desta rubrica será na modalidade *Turn key*;
- f. O processo de compra dos materiais, especificados pelas empresas proponentes nas propostas de projeto, será em formato Turn Key, obedecendo-se a seguinte sequência:
  - f1. A empresa proponente seleciona o fornecedor de materiais com melhor orçamento apresentado e realiza a compra dos itens inclusos no projeto;
  - f2. O fornecedor de materiais selecionado pela empresa proponente emite nota fiscal de venda em nome da UC a ser atendida pelo projeto;
  - f3. A empresa proponente emite uma nota de débito (ND) à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** com o descritivo dos mesmos quantitativos e valores aferidos pelo fornecedor de material emitido na nota fiscal de compra;
- g. O(s) fornecedor(es) de materiais escolhidos pela empresa proponente constarão no contrato e farão faturamento conforme item acima. A empresa proponente fará a interlocução com os fornecedores e será a responsável pela entrega dos materiais;
- h. Os equipamentos existentes, que serão substituídos, deverão estar funcionando no ato da apresentação do projeto. Caso sejam identificados equipamentos danificados ou inoperantes em fiscalização a ser realizada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, o projeto estará passível de desclassificação.
- i. No caso de instalação de fontes incentivadas a empresa proponente deverá realizar monitoramento mensal durante a instalação e durante o período de aferição energética para o relatório de medição e verificação final, bem como realizar as devidas manutenções e reparos no caso de inconsistência dos resultados.

#### 4.2.2.2 Projetos de Iluminação

- a. Em decorrência da carência de equipamentos disponíveis comercialmente com selo PROCEL – Categoria “A”, poderão ser utilizados, nos Projetos de Iluminação, outros equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados abaixo (não se aplicam às Lâmpadas Fluorescentes Compactas – LFC e LED Bulbo).

- a. As lâmpadas LED deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$  para as tensões nominais de 127/220 V e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na proposta de projeto;
- b. Na apresentação de catálogos, os mesmos deverão conter as informações mínimas necessárias a seguir, deixando claro o(s) modelo(s), que serão utilizados, Tensão, Potência, Modelo (Tubular, Bulbo, SPOT, PAR, Bolinha, Refletor), em caso de tubulares, identificar o tipo (T5, T8, T10), Conector/Base (MR16, GU5.3, GU10, E27, E14, etc.), Temperatura de Cor, Índice de Reprodução de Cor – IRC, Fator de Potência, Distorção harmônica total – THD, Fluxo Luminoso, Vida Útil, Código de Referência dos Fornecedores em que se realizou orçamento;
- c. Para projetos residenciais de iluminação, a potência média das lâmpadas retiradas não poderá ser superior a 45W;

#### 4.2.2.3 Projetos de Condicionamento Ambiental

- a. Para a proposta de projeto que contemple o uso final condicionamento ambiental, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de um dos subitens a seguir:
  - a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
  - a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;
  - a.3. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na proposta de projeto:
    - As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
    - O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
    - Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética;

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária. A equipe

técnica da concessionária poderá visitar as instalações dos projetos pré-selecionados, caso julgue necessário. Se houver uma discrepância relevante entre os dados apresentados e medidos o projeto será desclassificado.

#### 4.2.2.4 Projetos de Sistemas Motrizes

a. Para a proposta de projeto que contemple o uso final de sistemas motrizes, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados de medições realizadas, procedendo a estimativa através do software *BDmotor*<sup>5</sup>, do PROCEL INFO, ou software semelhante. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na proposta de projeto:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

#### 4.2.2.5 Projetos de Sistemas de Refrigeração

a. Para a proposta de projeto que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;

a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;

---

<sup>5</sup> O programa BDMotor subsidia o usuário na aquisição, substituição e reparo de motores elétricos, realizando a análise econômica e o cálculo da carga do motor. Disponível no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores ([www.procelinfo.com.br](http://www.procelinfo.com.br)).

a.3. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na proposta de projeto:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;
- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

#### 4.2.2.6 Projetos de Aquecimento Solar de Água

a. Para a proposta de projeto que contemple o uso final sistemas de aquecimento solar de água, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;

a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;

a.3 Memória de cálculo da economia prevista;

a.4 Avaliação estrutural do telhado ou terreno em que será instalado o sistema de aquecimento;

a.5 Cálculo da eficiência hidráulica e vazão prevista.

a.6. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na proposta de projeto:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;

- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.
  
  - b. O sistema de aquecimento solar de água e seus componentes não devem comprometer o escoamento de água e impermeabilização da cobertura. Quanto a resistência estrutural, a mesma deverá ser comprovada por laudo técnico assinado por engenheiro civil/mecânico, garantindo a capacidade de sustentação da cobertura em relação aos equipamentos que serão instalados;
    - b.1. Qualquer modificação na estrutura física da instalação não será custeada pela concessionária e não poderá ser considerada como contrapartida no projeto.
  
  - c. A proposta de projeto deverá ter em seu escopo, no mínimo, os seguintes materiais:
    - c.1. Reservatórios térmicos de água quente e suportes;
    - c.2. Componentes secundários para perfeito funcionamento do sistema;
    - c.3. Componentes hidráulicos de água quente e fria,
    - c.4. Registros;
    - c.5. Válvulas;
    - c.6. Caixa d'água complementar, caso necessário;
    - c.7. Isolamentos térmicos;
    - c.8. Acabamento para isolamentos térmicos;
    - c.9. Todo material elétrico do SAS;
    - c.10. Suporte dos coletores e reservatórios;
    - c.11. Suporte e fixação das tubulações;
    - c.12. Periféricos (suportes, fixadores, e demais miscelâneas que se façam necessários para a correta instalação e uso do sistema);
    - c.13. Restabelecimento do acabamento dos locais que sofrerem intervenções;
    - c.14. Complementações na rede hidráulicas necessárias para perfeito funcionamento do SAS;
    - c.15. Interconexão entre os reservatórios térmicos do SAS e o sistema de distribuição de água quente e existente linha de água fria;
    - c.16. Quadro sinóptico a ser instalado em local de fácil acesso e visualização.
- A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

#### 4.2.2.7 Projetos de Fontes Incentivadas

- a. Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, no caso de microgeração, ou com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, para o caso

de minigeração, conforme regulamentação da Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015. A proposta de projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, conforme Item 7 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, bem como as disposições a seguir:

a.1. Atendimento à Norma Técnica **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** CNC-OMBR-MAT-18 0122-EDBR (Conexão de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, disponível em <https://www.enel.com.br/ptsapaulo/normas-tecnicas.html>)

a.2. É vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria etc. Fica vedada, inclusive, a inserção destes custos como contrapartida;

a.3. Caso a proposta de projeto venha a ser aprovado na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída deverá ser encaminhada, conforme definido na CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR supracitada, para parecer da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**;

- Na apresentação do projeto executivo o parecer de acesso deverá estar em anexo, conforme item 7 deste Edital;
- No caso de existir algum impedimento definitivo, resultando na não emissão do parecer de acesso da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, ficará a proposta do Projeto automaticamente desclassificada, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas. Neste caso, não se aplica penalidade, podendo o proponente reapresentar a proposta de Projeto em uma próxima **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

a.4. As propostas de projeto que contemplarem a inclusão de fontes incentivadas deverão apresentar análise de viabilidade técnica e financeira conforme PROPEE, Módulo 6, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, item 3.4, e relação custo-benefício de acordo com o item 6 do presente Edital;

a.5. Serão aceitas somente as propostas de projeto que contemplarem a inclusão de geração de energia em instalações que estiverem sendo (nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**) ou já tiverem sido eficientizadas (comprovadas através do diagnóstico energético), ou seja, deverá ser comprovado que a unidade consumidora esgotou as possibilidades de eficientização energética no uso final da energia elétrica;

a.6. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam ocorrendo em paralelo com a

implantação da fonte geradora. Em situações em que a unidade consumidora foi eficientizada anteriormente (comprovada através do diagnóstico energético), a parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética, anteriormente executadas não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de projeto;

a.7. Deverão ser considerados no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no PROPEE, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade;

a.8. Prever ações de medição e verificação<sup>6</sup> que registrem a energia gerada e demanda provida no horário de ponta durante o período de um ano, conforme estabelecido no Item 7, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.3 - Medição e Verificação dos Resultados. Serão aceitos dados extraídos através do inversor acreditado ou de medidor específico. No caso de aquisição de equipamento específico para realização das ações de medição e verificação, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** estabelece os seguintes requisitos mínimos;

- Capacidade de monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada;
  - Possuir memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados;
  - Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação dos benefícios da fonte incentivada, não podendo ser utilizado, mesmo que concluído o Projeto de Eficiência Energética, para outros fins além da medição da fonte incentivada;
  - Possuir certificado de calibração, dentro do prazo de validade durante o período que foi realizada as medições.
- b. Quanto a resistência estrutural da instalação, a mesma deverá ser comprovada por laudo técnico assinado por engenheiro civil/mecânico, garantindo a capacidade de sustentação da cobertura em relação aos equipamentos que serão instalados;
- b.1. Qualquer modificação na estrutura física da instalação não será custeada pela concessionária e não poderá ser considerada como contrapartida no projeto;
- c. A medição do uso final de fontes incentivadas deverá ser executada em 12 (doze) meses, caso a empresa opte por fazer medições em um período mais curto, deverá enviar uma justificativa com cálculos demonstrando o modelo a ser utilizado;

<sup>6</sup> A comissão julgadora da presente CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- d. Projetos que contemplem fontes incentivadas **deverão** realizar a "Consulta de Acesso" conforme normas técnicas vigentes da Enel Brasil, caso haja, necessidade de adequações da subestação para conexão à rede da concessionária. Os custos destas eventuais adequações podem ser acrescidos aos custos do projeto nas rubricas materiais e mãos de obras de terceiro, sendo parte integrante da viabilidade financeira do projeto. Quaisquer custos para adequação da subestação não previstos na prosposta do projeto não serão absorvidos pelo Programa de Eficiência Energética, caso não feito a "Consulta de Acesso" os eventuais custos oriundos dela deverão ser pagos a título de contrapartida.

#### 4.2.2.8 Economia Circular

O modelo linear da economia, que se fundamenta na lógica de “Extrair, Fazer e Descartar” mostra-se insustentável, visto que há um descompasso entre a demanda atual de consumo e a oferta de recursos naturais, além da demasiada poluição e descarte de resíduos no meio ambiente. Estudos apontam que, caso os nossos atuais padrões de produção e consumo se mantenham, o planeta não será capaz de fornecer insumos em quantidade suficiente para que as necessidades humanas sejam plenamente atendidas no futuro.

A Economia Circular (EC) é um modelo econômico pautado em três pilares principais:

- a) Regeneração de sistemas naturais;
- b) Eliminação de resíduos e poluição desde o princípio;
- c) Manutenção de equipamentos/materiais o máximo possível em uso.

Um modelo econômico circular emprega estratégias para reter o máximo valor possível dos materiais ao longo do tempo como a redução, o reuso, a regeneração e a reciclagem. A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** pretende motivar ações pautadas em Economia Circular, com o objetivo de melhorar o reaproveitamento/reutilização, quando viável, dos equipamentos/materiais a serem utilizados nos projetos submetidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

#### 4.2.2.9 Descarte de Equipamentos Substituídos

- a. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão receber uma solução circular, obrigatoriamente, que esteja de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria;

- b. No caso da substituição de equipamentos de refrigeração, as empresas contratadas para realização das soluções circulares envolvidas descarte deverão, obrigatoriamente, obedecer ao disposto na **ABNT NBR 15833** - Manufatura Reversa - Aparelhos de refrigeração;
- c. **Será obrigatória a apresentação da empresa especializada em descarte e responsável pela emissão do certificado de destinação final de resíduos e manifesto de resíduos.**
- d. **Os orçamentos de descarte deverão ser realizados apenas com empresas especializadas que atendam às demandas da legislação vigente, com apresentação de documentação comprobatória**

#### 4.2.3 Requisitos sobre Custos e Orçamentos

- a. A apresentação de orçamentos para materiais e serviços é obrigatória, e deverá ser realizada, conforme item 5.3.3.c, para comprovação dos custos que suportam a Memória de Cálculo (item 5.3.3.b) do projeto. Portanto a ausência de orçamentos tanto para materiais quanto para serviços implicará em desclassificação da proposta de projeto.
- b. Os orçamentos deverão estar em nome do consumidor beneficiado e constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais e serviços a serem fornecidos, preços unitários e valor tota. Além desses, também deverão constar a razão social, CNPJ, telefone de contato e e-mail da empresa fornecedora. Para cada categoria contábil em que haja a previsão de realização de custos, com exceção dos itens de responsabilidade da distribuidora (mão de obra própria, transporte, marketing, auditoria e administração própria), deverão ser apresentados os respectivos orçamentos de suporte aos valores utilizados.
- c. Os preços dos equipamentos e serviços informados nas **PROPOSTAS DE PROJETO**, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, serão verificados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos. A Proponente deverá encaminhar, **no mínimo, 03** (três) orçamentos dos preços dos equipamentos informados no diagnóstico energético. Em casos de fornecedores específicos, ou de não haver mais que dois fornecedores no mercado, a empresa proponente deverá apresentar suas justificativas no diagnóstico energético, para análise da comissão julgadora.
- d. Não serão aceitos orçamentos de “**materiais e equipamentos**” retirados de sites de compras. Caso identificado, a proposta será automaticamente desclassificada.
- e. No ato da submissão do projeto, os orçamentos deverão estar dentro do prazo de validade da proposta, sendo considerado um prazo máximo de 30 dias antes da submissão do projeto. Independente dos orçamentos apresentados, a Comissão Julgadora poderá rejeitar as **PROPOSTAS DE PROJETOS** que tenham seus preços unitários acima da média praticada pelo mercado da área onde os projetos serão executados. Caso seja identificado a majoração dos

preços, após o período da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, o proponente será penalizada com o pagamento de multa (previsto no Módulo 10 do PROPEE).

- f. Em nenhuma hipótese serão remunerados diretamente pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO os equipamentos (ex: horímetro, analisador de energia, medidor de energia) que vierem a ser adquiridos e/ou alugados nas propostas de projeto para uso em medição e verificação (M&V);
- g. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos advindos da utilização desta mão de obra não serão de forma alguma reembolsados com recursos do Programa de Eficiência Energética - PEE, devendo ser computados obrigatoriamente como contrapartida.
- h. Poderão ser aceitas propostas com o uso da mão-de-obra do próprio consumidor, desde que apresentem, no mínimo, mais dois orçamentos de terceiros para balizar o custo dos serviços apresentados, além de atender as exigências normativas da segurança do trabalho, obrigatoriamente.
- i. **Para projetos que apresentem contrapartida** por parte do cliente beneficiado ou por recursos de terceiros, **será obrigatório apresentar comprovação da mesma** através de uma declaração assinada pelo responsável da contraparte (Modelo\_Declaração de Contrapartida em Materiais). Caso as declarações de comprometimento de contrapartida estejam fora dos moldes pré-estabelecidos neste Edital o projeto será desclassificado.
- j. No caso de contrapartida em serviços, o comprometimento será feito através de declaração (Modelo\_Declaração de Contrapartida em Serviços) contendo a descrição detalhada do **dimensionamento de equipe** contendo o H/H previsto. A declaração deverá ser assinada pelo **representante legal**, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente). Após a aprovação do projeto deverão ser enviadas as Notas Fiscais dos serviços comprovando a contrapartida.
- k. No caso de contrapartida em materiais, o comprometimento será feito através de declaração (utilizar modelo fornecido) contendo previsão via orçamento para materiais e equipamentos, respeitando os preços médios de mercado.
- l. Não serão aceitas propostas comerciais de instalação de sistemas solar fotovoltaico como forma de orçamento de materiais.
- m. Para as rubricas Diagnóstico Energético e Medição & Verificação – M&V apenas serão aceitas contrapartidas se abrangerem o valor **integral** das rubricas.
- n. Não será aceita contrapartida na rubrica de Treinamento e Capacitação.

- o. Não será aceita contrapartida na rubrica de Descarte.
- p. Os custos com H/H (homem-hora), quando aplicáveis, das atividades de elaboração de diagnóstico energético, medição e verificação, gestão de projeto e treinamentos são os valores médios de referência indicados a seguir:

TABELA 3 - REFERÊNCIA H/H

TABELA DE REFERÊNCIA H/H	
FUNÇÃO	Média R\$/HORA
Especialista	R\$ 210,00
Superior Sênior	R\$ 191,00
Superior Pleno	R\$ 173,00
Superior Júnior	R\$ 138,00
Técnico	R\$ 58,00
Administrativo	R\$ 36,00

- q. Para os custos de “**mão de obra de terceiros**” deverá ser apresentado, no mínimo 3 (três) orçamentos. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará os serviços vinculados à “mão de obra de terceiros”, não será necessário a apresentação de outros orçamentos.
- r. Para os custos com “**treinamento e capacitação**” deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) orçamentos. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará o “treinamento e capacitação”, não será necessário a apresentação de outros orçamentos.
- s. Para os custos de “**medição e verificação**” deverá ser apresentado, no mínimo 3 (três) orçamentos. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará os serviços vinculados à “medição e verificação”, não será necessário a apresentação de outros orçamentos.
- t. Para custos com “**descarte**” deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas que estejam de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria. Desse modo, a não apresentação implicará em desclassificação da proposta de projeto.

#### 4.2.3.1 Fluxo de pagamentos dos projetos

Para a realização dos pagamentos associados ao projeto, deverão ser seguidas as etapas descritas na Tabela 4 a seguir.

TABELA 4 – FLUXO DE PAGAMENTOS DOS PROJETOS

Etapa	Medição	Quando será realizado o pagamento
-------	---------	-----------------------------------

Projeto Executivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade do documento entregue durante a execução do projeto.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. *
Aquisição de materiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificações técnicas e vistoria em campo;</li> <li>• Evidência de entrega;</li> <li>• Evidência contrapartida (se houver);</li> <li>• Comprovante selo PROCEL.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. Se houver contrapartida em material, o pagamento ocorrerá após a respectiva comprovação. *
Instalação dos equipamentos (serviço)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório mensal com evidências de execução da etapa executada, H/H da equipe e assinatura do cliente.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. Se houver contrapartida em serviço, o pagamento ocorrerá após a respectiva comprovação. *
Descarte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação das quantidades descartadas através do certificado de descarte.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. *
Treinamento e Capacitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega da lista de presença, do conteúdo apresentado e evidências fotográficas.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. * O pagamento estará condicionado a proporção da taxa de adesão dos participantes do treinamento. O valor será pago integralmente se a taxa de adesão for maior que 80% de participação. O número de participantes de referência será o indicado no diagnóstico energético.
Relatórios final e de M&V	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório final;</li> <li>• Relatório de M&amp;V;</li> <li>• Qualidade dos relatórios entregues;</li> <li>• Termo de aceite assinado pelo cliente e pela empresa gestora do contrato.</li> </ul>	Após a entrega de todos os serviços previstos, mediante aprovação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. *

**\* Será retido 15% do valor total do contrato (considerando o valor a ser pago pelo PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, desconsiderando contrapartida e os custo da distribuidora), a ser pago no encerramento do projeto após a validação e aceite da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO dos relatórios final e de M&V.**

#### 4.2.4 Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às Propostas de Projeto

- O custo com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em “medição e verificação (M&V)” não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do

**PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da **proposta de projeto**, respeitando o critério da razoabilidade de custos;

- b. O custo com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** com “itens acessórios/materiais aplicados à obra” não discriminados individualmente em Nota Fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc.) não poderá ser maior do que 2% (dois por cento) do custo de recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** do item “materiais e equipamentos”. Variações maiores que 2%, deverão ter anuência da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. Os equipamentos e acessórios para retrofit deverão compor os custos dos serviços;
- c. O custo com “marketing e divulgação” deverá ser 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da proposta de projeto, deverão ser destinados às ações de marketing do projeto a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** a seu critério;
- d. O custo com “treinamento e capacitação” não poderá ser maior que 3% (três por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO estando este limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - d.1. Os custos com “Treinamento e Capacitação” deverão estar detalhados e o planejamento de ações deverão ser descritas no diagnóstico energético;
  - d.2. Não será aceito treinamento como contrapartida;
  - d.3. No caso de haver treinamentos e capacitações complementares em sistemas (não substituível ao já preticado pela empresa responsável), que serão ofertados pelos fornecedores de equipamentos, os custos podem exceder o valor limite, sendo necessário apresentar comprovação e justificativas em projeto e validação da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.
- e. O custo de “outros custos indiretos” deverá ser 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da proposta de projeto. Os custos deverão ser destinados às ações relacionadas ao projeto, a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** a seu critério;
- f. O custo com “Diagnóstico Energético” não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO estando este limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- g. Os custos com “Descarte de equipamentos/materiais” deverão respeitar a razoabilidade dos custos.

- h. As propostas de projeto que apresentarem valores que ultrapassem os limites das rubricas estabelecidos serão desclassificadas.
- i. Os contratos de prestação de serviços/fornecimento de materiais não serão reajustados por nenhum índice dentro do seu período de execução independente do prazo.

#### 4.2.5 Fatores Técnicos Aplicáveis às Propostas de Projeto

##### 4.2.5.1 Fator de Coincidência na Ponta (FCP)

O Fator de Coincidência na Ponta - FCP é o fator que considera a relação (a/b) entre (a) as horas de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética em um ano e (b) o número máximo de horas no período de ponta em um ano.

O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia específica apresentada na seção 4.2.5.2.

O cálculo do FCP é dado por:

$$FCP = \frac{(nhp * nd * nm)}{792}$$

Onde:

- O denominador igual a **792** é o número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nhp**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 03 (três) horas e está compreendido entre 17h30 e 20h30 para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;
- **nd**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- **nm**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

Em consonância com as informações lançadas no diagnóstico energético, deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, dever-se-á apresentar no diagnóstico

energético o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

#### 4.2.5.2 Fator de Coincidência na Ponta – Aquecimento Solar de Água (FCPAq)

O cálculo do Fator de Coincidência na Ponta, para o uso final Aquecimento Solar de Água - FCPAq, é dado por:

$$FCP_{Aq} = \frac{nbp}{nc} * \frac{tmb}{180}$$

Onde:

- O denominador igual a **180** é o número de minutos disponíveis em um dia (3 horas), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nbp**: número médio de banhos por dia no horário de ponta, por unidade consumidora;
- **nc**: número de chuveiros por unidade consumidora;
- **tmb**: tempo médio de banho em minutos.

O valor do FCPAq deverá ser menor ou igual a 1 (um).

Na impossibilidade de obtenção dos parâmetros para o cálculo do fator de coincidência na ponta para o aquecimento solar de água, poderá ser utilizado o valor típico para este uso final. Nesse caso, sendo **FCPAq = 0,10**.

Em consonância com as informações lançados no diagnóstico energético, deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCPAq proposto.

Caso a aplicação da equação do FCPAq anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, dever-se-á apresentar na PROPOSTA DE PROJETO o cálculo detalhado do FCPAq, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

#### 4.2.5.3 Fração Solar – Aquecimento Solar de Água (FS)

A fração solar (FS) corresponde à contribuição do aquecimento solar na demanda anual de energia elétrica para aquecimento de água até a temperatura desejada. Para um determinado mês, é definida como a razão entre a contribuição do sistema de aquecimento solar e a demanda mensal de energia.

Para as propostas de projeto que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, dever-se-á utilizar **FS = 0,60** para a fração solar.

#### 4.2.5.4 Fator de Utilização (FU)

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, considerada as características de uso do equipamento.

O fator de utilização a ser considerado nas propostas de projetos deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

#### 4.2.6 Medição e Verificação (M&V) dos Resultados

As campanhas de M&V, medição e verificação dos resultados, em projetos de eficiência energética desempenham um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com o projeto.

A estratégia das atividades relacionadas à M&V no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá ser elaborada em conformidade com: (i) o Guia de M&V da ANEEL lançado em 30/07/2014; (ii) o Módulo 8 – Medição e Verificação dos Resultados dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, conforme a seção 4.1 deste regulamento; (iii) o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

Caso a empresa responsável pela elaboração de toda a documentação de Medição e Verificação não seja a mesma empresa que submeteu o projeto na chamada pública de projetos, deverá obrigatoriamente, ser apresentada uma declaração de parceria entre ambas as partes, datada e assinada por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

##### 4.2.6.1 Avaliação “ex ante” da estratégia de M&V

A estratégia de M&V deverá ser elaborada de forma preliminar no diagnóstico energético, uma vez que nesta etapa se conhecerá a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação (uso da energia). Neste ponto, deverão ser definidas as bases para as atividades de M&V com a aplicação dos seguintes critérios:

- a. Variáveis independentes: verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas para a determinação da economia (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base);
- b. Fronteira de medição: determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação;
- c. Opção do PIMVP:

- c.1. Adotar, preferencialmente, as opções A ou B;
- c.2. Opção C: admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética;
- c.3. Opção D: admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável, atendendo a todas as disposições constantes no PIMVP;
- d. Modelo do consumo da linha de base: em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes;
- e. Amostragem: o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas. Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no Anexo B-3 – Amostragem para se determinar o tamanho da amostra objetivando atender aos níveis de precisão (10%) e de confiança (95%) almejados;
- f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo de energia evitado” ou “economia normalizada”), conforme item 4.5.3 do PIMVP.

Caso a proposta de projeto seja aprovada na chamada pública de projetos, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos **novos dados coletados, através de medições realizadas e apresentadas no PROJETO EXECUTIVO**. No entanto, a Estratégia de M&V deverá fazer parte do Diagnóstico Energético.

#### 4.2.6.2 Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto, conforme a seção 4.1 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. O plano de M&V será apresentado no PROJETO EXECUTIVO, mediante aprovação do diagnóstico energético na chamada pública de projetos.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas PROPOSTAS DE PROJETOS, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética;
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição;
- c. Linha de base, período, energia e condições;
- d. Período de determinação da economia;
- e. Bases para o ajuste;
- f. Procedimento de análise;
- g. Preço da energia;
- h. Especificações dos medidores;
- i. Responsabilidades de monitoramento;
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade);
- k. Orçamento do PMV;
- l. Formato de relatório;
- m. Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

Também deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A e da opção D, quando uma dessas opções for a escolhida.

#### 4.2.6.3 Relatório de Medição e Verificação (M&V)

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme a seção 4.1 deste regulamento.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pela PROPOSTA DE PROJETO, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia;
- b. Descrição e justificção de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados;
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica;
- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado;
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor);
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação ex ante os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).

#### 4.2.7 Taxa de Desconto

A taxa de desconto a ser aplicada será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deve-se considerar a taxa de desconto de **8% a.a. (oito por cento ao ano)**.

#### 4.2.8 Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes a “Outros Custos Indiretos” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** considerando para este item até **5% (cinco por cento)** do valor total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

No caso de contrato de desempenho esta rubrica não é considerada um custo do cliente quando da amortização do investimento do PEE, apenas será contabilizada para efeito do cálculo da RCB do projeto.

#### 4.2.9 Transporte

Este item refere-se às despesas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do projeto. Todas as propostas de projetos deverão prever despesas referentes ao transporte para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** equivalentes a **0,5% (meio por cento)** do valor com recursos do **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

#### 4.2.10 Mão de obra própria – MOP ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Nas PROPOSTAS DE PROJETOS não deverão constar despesas referentes à mão de obra própria da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que a seu critério poderá incluir e/ou remanejar verbas, sem prejuízo ao resultado do projeto.

#### 4.2.11 Ações de Marketing e Divulgação

As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, observando especialmente o uso das logomarcas do Programa de Eficiência Energética, da Agência Nacional de

Energia Elétrica, disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e da logomarca da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética, executado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica. Desde já fica autorizado pelos proponentes selecionados pela presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, o uso pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** das informações do projeto, sem restrições, para a sua divulgação.

Todas as propostas de projetos deverão prever despesas para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em ações de marketing e divulgação equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

#### 4.2.12 Treinamento e Capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer proposta de projeto submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

As ações de treinamento e capacitação deverão obrigatoriamente ser previamente detalhadas e descritas no momento da confecção do Diagnóstico Energético, bem como o material que será entregue e um cronograma de tais ações. Além disso, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** pode sugerir melhorias no material e apresentação para realização do treinamento e capacitação.

Deverá ser apresentado um plano de ação com detalhes que justifique o valor orçado, respeitando a razoabilidade de custos. Se for constatado o superfaturamento de valores a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá reavaliar os valores estabelecidos e desclassificar o projeto.

Deverão ser promovidas ações voltadas ao Treinamento e Capacitação de equipes técnicas e administrativas que atuam nos consumidores beneficiados. Os Treinamentos das equipes técnicas deverão ter uma etapa realizada *in loco*.

As atividades de Treinamento e Capacitação deverão proporcionar uma correta operação e manutenção do equipamento, bem como o seu uso o mais eficiente possível do ponto de vista da utilização da energia.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de workshop, palestras, minicurso etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Conteúdo programático;
- b. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- c. Público-alvo (estimar a quantidade de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária. O pagamento estará condicionado a proporção da taxa de adesão dos participantes do treinamento. O valor será pago integralmente se a taxa de adesão for maior que 80% de participação. O número de participantes de referência será o indicado no diagnóstico energético);
- d. Cronograma;
- e. Local;
- f. Lista de presença assinada;
- g. Registro fotográfico;
- h. Avaliação do aprendizado (teste) e do treinamento (questionário).
- i. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

Não será aceita a proposta de Treinamento e Capacitação que contemplar somente palestra sobre o projeto e o Programa de Eficiência Energética.

#### 4.2.13 Custos Evitados de Energia e Demanda

Esta seção refere-se ao custo da energia evitada (CEE) e ao custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas PROPOSTAS DE PROJETO a serem apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das PROPOSTAS DE PROJETO, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

TABELA 5 - CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

NIVEIS DE TENSÃO	CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/kW ano)
A2 88 a 138 kV	329,19	221,74
A3 30 a 44kV	361,56	458,12
A4 2,3 kV a 25 kV	361,56	458,12
AS	404,23	1.268,21
B1 Residencial	630,88	1.305,89
B3 Demais Classes	653,81	1.389,55
B4 IP	653,81	1.389,55

Fonte: Resolução Homologatória Aneel nº 3.339 de 02 de julho de 2024, para FC = 75% e k = 0,15

### HORÁRIO DE PONTA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO: 17h30 às 20h30

**Cálculo do CEE para fonte incentivada:** De acordo com o módulo 6 do PROPEE item 3.4 o valor do CEE precisa ser acrescido de impostos e encargos, de acordo com a fatura de energia do consumidor. Por essa razão, deverá ser usada a última ou penúltima fatura de energia da unidade consumidora beneficiada que deverá ser enviada em anexo ao Diagnóstico Energético. Lembrando que não deverão ser utilizados custos relacionados a bandeiras tarifárias e a consumo de energia na ponta.

Para o cálculo do RCB da Geração Distribuída, o valor do CEE deverá ser de acordo com item 3.4 do Módulo 06 do PROPEE, ou seja, o valor do CEE deverá ser de acordo com o preço final da energia pago pelo consumidor, incluindo impostos e encargos (os valores deverão ser obtidos através da última ou penúltima fatura de energia do consumidor e deverá constar o detalhamento dos impostos considerados no cálculo.

A cópia da fatura utilizada deverá ser apresentada em anexo ao diagnóstico. A escolha do grupo tarifário, a ser utilizado na planilha de RCB, deverá ser baseada no item 3.10 do módulo 7 do PROPEE. Em suma, o cálculo do CEE da Geração Distribuída, deverá ser feito utilizando a seguinte fórmula:

Clientes Cativos:

$$CEE_{cativos} = (TUSD_{fp} + TE_{fp}) * \left( 1 + \frac{PIS}{PASEP\%} + COFINS\% \right)$$

$TUSD_{fp}$ : Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Fora Ponta com ICMS (R\$/MWh)

$TE_{fp}$ : Tarifa de Energia do consumo ativo fora ponta com ICMS (R\$/MWh)

$CEE_{cativos}$ : Custo Evitado de Energia para clientes cativos

Clientes Livres:

$$CEE_{livres} = (TUSD_{fp} + TE_{ACL fp}) * \left( 1 + \frac{PIS}{PASEP\%} + COFINS\% \right)$$

$TUSD_{fp}$ : Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Fora Ponta com ICMS (R\$/MWh)

$TE_{ACL\ fp}$ : Tarifa de Energia no ACL do consumo ativo fora ponta com ICMS (R\$/MWh)

$CEE_{livres}$ : Custo Evitado de Energia para clientes cativos

#### 4.2.14 Período de Execução do Projeto

As PROPOSTAS DE PROJETOS de Eficiência Energética deverão, preferencialmente, observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e para o caso de projetos com uso de fontes incentivadas observar o período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cronogramas físico e financeiro para execução das PROPOSTAS DE PROJETOS deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:

TABELA 6 - ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Etapas	Ações
Etapa 1	Medição e verificação - M&V
Etapa 2	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 3	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 4	Relatório de Medição e verificação final
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Acompanhamento do projeto
Etapa 7	Transporte
Etapa 8	Treinamento e capacitação
Etapa 9	Marketing e divulgação
Etapa 10	Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento
Etapa 11	Avaliação de resultados do projeto e relatório final

#### 4.2.15 Variação entre o Valor do Diagnóstico Energético e do Projeto Executivo

Não serão aceitos projetos executivos cuja variação de valores de custos e ganhos energéticos seja superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido previamente no diagnóstico energético. Caso haja uma variação maior ou igual a 5% (cinco por cento) o valor excedente deverá ser entregue à concessionária de energia como contrapartida, caso contrário o projeto será desclassificado.

### 4.3 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A execução do projeto só poderá ser iniciada com o Termo de Cooperação/Contrato de Desempenho e o contrato de prestação de serviço de execução do projeto estejam devidamente cancelados e assinados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

Nos casos em que a contratação da execução do serviço seja realizada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, a empresa executora do projeto deverá cumprir e fazer cumprir rigorosamente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes, normas regulamentares da

ABNT/NBR, instrução de trabalho, e especificação técnica de equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais, disposições legais, bem como orientações da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** conforme os anexos de deste edital, no sentido de evitar a ocorrência de acidentes, danos ou prejuízos a terceiros, a seu(s) empregado(s) próprio(s) ou de outras empresas, bem como zelar para não incorrer em infrações penais ou administrativas, das quais a empresa executora será a única responsável.

A empresa executora deverá comunicar de imediato todos os incidentes ou acidentes do trabalho ocorrido no desenvolver dos serviços com os seus empregados e terceiros ao gestor do contrato e à área de Segurança do Trabalho (H&S - Local) da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

A empresa executora ou subcontratada deverá cumprir com as disposições contidas na DO001 Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market e garantir que todos os seus empregados possuam a qualificação, capacitação e habilitação necessárias a realização das tarefas, conforme determinam as Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** (Anexo II da Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market)

A empresa executora ou subcontratada deverá garantir que todos os seus empregados possuam a qualificação, capacitação e habilitação necessárias a realização das tarefas, conforme determinam as Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** (Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market).

A empresa executora ou subcontratada deverá submeter todos os empregados a exame admissional e de saúde compatível com as suas atividades, conforme a NR 7. Seu prontuário médico, bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) poderão ser objeto de fiscalização por parte da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

Deverão ainda ser providenciados para os empregados expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10 e NR-35 os exames complementares voltados às patologias conectadas às funções que irão desempenhar considerando também os fatores psicossociais e conforme determinam os Procedimentos e Instruções Técnicas de Segurança da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que consta na Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market.

A empresa executora ou subcontratada deve assegurar que seus empregados, além de cumprirem ao estabelecido acima, utilizem equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, bem como a vestimenta retardante à chama, uniformes padronizados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, ferramentas para uso pessoal, tudo em conformidade com a prestação do serviço objeto deste contrato, com as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho, Instruções de Trabalho e Especificação Técnica da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. Os equipamentos de proteção individual e coletiva

necessários são aqueles que garantem o cumprimento da legislação e especificações técnicas de materiais aplicáveis às atividades da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

Caso haja algum ponto a respeito dos equipamentos que não tenha sido especificado nas normas regulamentares, nas Instruções de Trabalho e especificações técnicas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, prevalecerá o registro feito nestes referidos documentos.

Não será permitido que os empregados da empresa executora ou subcontratadas trabalhem sem a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC qualificados e adequados. A não utilização, por parte dos prepostos e empregados da empresa executora ou subcontratada, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI/EPC qualificados e adequados à execução dos serviços, implicará na imediata paralisação dos serviços até que se restabeleçam as condições de segurança do trabalho previstas nas Instruções de Trabalho, especificações técnicas Técnica e Normas Regulamentares aplicáveis, não implicando esta paralisação em qualquer responsabilidade ou custo adicional para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, sendo da empresa executora a responsabilidade integral pelo possível atraso na execução dos serviços em razão da referida paralisação.

Nesses casos, a execução das obras estará sujeita à fiscalização da área de segurança do trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** a qualquer momento. A empresa executora é obrigada a realizar adequações de escopo de segurança apontadas pela área de segurança do trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. A obra poderá ser embargada em caso de descumprimento das regras de segurança da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, sendo a empresa gestora e/ou a executora passíveis de outras penalidades definidas em contrato.

Nos casos dos projetos com risco elevado, como trabalho em altura, trabalho com eletricidade, içamento de carga entre outros, a empresa gestora/executora deverá elaborar o documento ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA (ARMS) a ser validado e assinado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

A empresa executora obriga-se a atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação relativa à proteção e preservação do meio ambiente, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em vigor na assinatura do contrato, que as substituam e que entrem em vigor durante vigência do contrato;

A empresa executora declara que sua atividade e materiais utilizados para a execução do serviço estão devidamente registrados pelo(s) órgão(s) competente(s), principalmente aquelas decorrentes de natureza ambiental, responsabilizando-se, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e/ou a terceiros;

A empresa executora obriga-se a obter toda e qualquer licença e/ou autorização ambiental dos órgãos ambientais competentes, antes de iniciar qualquer atividade que assim o exija, independente

de outras licenças e/ou autorizações exigidas em lei, bem como cumprir todas as condicionantes que, porventura, estiverem dispostas nas licenças ambientais dos órgãos ambientais competentes se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e/ou a terceiros;

Deve-se ter claro que, em todas as atividades em que for passível de licenciamento ambiental ou outras autorizações exigidas em lei, devem estas ser obtidas antes do início das atividades e apresentadas à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

A empresa executora obriga-se a destinar todo e qualquer resíduo gerado através desta atividade priorizando a reciclagem, obedecendo todo e qualquer diploma legal vigente que regule a coleta, disposição, transporte e destinação final deste se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e/ou a terceiros; É obrigatório o envio da comprovação dos resíduos até seu destino final (ciclo de vida).

Os resíduos deverão estar devidamente segregados em baias específicas, cobertas, arejadas e com piso impermeável, e a baia de resíduo contaminado ter acesso restrito e caixa coletora, com tamanho suficiente para atender o volume de resíduo acondicionado, sem o risco de serem comprometidas por questões de logística;

A empresa executora manterá evidência de todas as ações ambientais e enviará relatórios periódicos de sua gestão à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** segundo o estabelecido na materialização da oferta, incluindo registros de destinação final dos resíduos que serão gerados, por exemplo: resíduos sólidos, baterias, pneus etc.

A empresa executora ao realizar serviços de impacto ambiental significativo ou atendimento com ocorrência de incidentes ambientais, deverá entregar à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** um relatório técnico ambiental no modelo da Política 106 em sua versão mais atualizada ou documento que a substitua, com registro fotográfico, com as tratativas aos aspectos e impactos ambientais das atividades realizadas.

A empresa executora será responsável por qualquer incidente ambiental que esta cause. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** reserva o direito de aplicar, sobre a empresa executora, as obrigações decorrentes de danos ambientais e ser responsável pelos danos causados pelo descumprimento dos procedimentos ambientais do Sistema de Gestão Ambiental e da legislação ambiental vigente.

A empresa executora obriga-se a reportar dentro de 24h ocorrências ambientais que envolvam vazamento de óleo (qualquer quantidade), disposição inadequada de resíduos, incêndios, multas (qualquer reclamação das partes interessadas), incidentes com fauna e embargo de obras em modelo criado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**;

Para as atividades que necessitem de ações ambientais imediatas como traslado e armazenamento de produtos químicos, deve ser estabelecido pela empresa executora procedimento de emergência

pré-aprovado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, assim como a demonstração de simulados de emergência.

A empresa executora obriga-se a manter todos os produtos químicos, em área arejada e sobre bacias de contenção contra vazamentos ao solo. Os produtos químicos deverão estar devidamente identificados e acompanhados de suas respectivas FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Trabalhadores que utilizarão os produtos, deverão ser treinados para saber consultar as fichas de emergência dos produtos.

A empresa executora obriga-se, ainda, a possuir veículos apropriados às funções requeridas, estando os mesmos devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso e segurança, bem como, dispor de motoristas/condutores devidamente treinados e capacitados para o serviço especializado objeto do Contrato.

A empresa executora deverá apresentar semestralmente ao Sistema de Gestão Ambiental da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, o plano de manutenção da frota de veículos e o resultado quadrimestralmente das análises da fumaça preta dos veículos a diesel. As medições deverão ser realizadas nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias de cada quadrimestre.

A empresa executora deverá realizar o inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE), seguindo o modelo do GHG Protocol, assim como apresentar as medidas de minimização dos gases emitidos pela frota dos veículos, que realizem serviços para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

Nos casos em que a contratação da execução do serviço não é realizada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, a empresa executora e suas contrapartes contratuais são responsáveis pela fiscalização e cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Leis e Normas Ambientais, Leis e Normas Trabalhistas, respondendo a quaisquer casos de incidentes e acidentes.

#### 4.4 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** enquanto Controladora de dados pessoais, irá coletar dados de consumidores, representantes legais de clientes pessoa jurídica, não consumidores e fornecedores inscritos no processo de Chamada Pública de Projetos, para fins de análise documental, em conformidade com a legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais aplicável, especialmente com a Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com referência ao artigo 13 do Regulamento da EU 679/2016 (O "GDPR").

- Finalidade: Coletar informações sobre clientes (pessoa jurídica) inscritos no processo de Chamada Pública de Projetos, para fins de análise documental;

- Titulares de dados: consumidor, fornecedor e prestador de serviços (estes últimos na qualidade de representante legal, visto que a LGPD se refere a pessoa física);
- Dados solicitados são: nome completo, telefone, endereço e e-mail;
- Descrição do Tratamento: prospectar e selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, visando o cumprimento de obrigações legais das concessionárias do GRUPO ENEL, perante a ANEEL. Para isso, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** revisa o edital da CPP, publica em jornais, no site da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, posteriormente recebe as propostas de projetos de eficiência, avalia e publica o resultado da Chamada.

## 5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

As PROPOSTAS DE PROJETOS de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponível no endereço eletrônico da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), bem como nas demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, disponível nos endereços eletrônicos <http://enel.chamadapublica.com.br>, <http://enel-sp.chamadapublica.com.br> partir do dia 11/12/2024.

### 5.1 Prazo de Apresentação e Procedimentos de Entrega

A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** terá iniciada a sua vigência em **11/12/2024** e seu encerramento em **30/05/2025**, conforme definido na seção 3.4 do presente regulamento. Os interessados na apresentação de propostas de projetos de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

O período de entrega das PROPOSTAS DE PROJETO de eficiência energética está definido no item 3.4 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, devendo AS PROPOSTAS DE PROJETOS, serem entregues através do sistema disponível no endereço eletrônico para a distribuidora - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

As empresas proponentes interessadas em participar da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, deverão seguir os procedimentos listados a seguir, para cadastramento da empresa / consumidor proponente e da proposta do projeto.

Se a empresa proponente encontrar discrepâncias nos documentos da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** ou caso haja dúvidas em suas disposições, deverá solicitar oportunamente à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, através do site: <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>, na área logada

do proponente e através do **Ticket de suporte** os esclarecimentos necessários, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.

Qualquer falha, descuido, erro ou omissão do proponente na obtenção da informação e na análise dos documentos em que baseia sua proposta não o isenta da responsabilidade de apreciar adequadamente as dificuldades e os custos necessários para a execução satisfatória de todos os trabalhos, nem do cumprimento das obrigações que advenham dos documentos deste Edital.

Portanto, serão de responsabilidade e custo do proponente todos os gastos em que incorra para corrigir falhas, erros, descuidos ou omissões resultantes de suas análises e interpretações da informação disponível.

Será de responsabilidade do proponente a verificação do correto carregamento dos arquivos enviados no endereço eletrônico - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

### 5.1.1 Cadastramento da Empresa Proponente

O primeiro passo é a realização do cadastro da empresa proponente responsável pelas ações de eficiência energética, sendo este o responsável pelas condições e obrigações contratuais previstas neste Edital, em condições técnica e habilitada.

O segundo passo, a empresa proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto e em seguida o cliente beneficiado, conforme orientações para a formulação do Diagnóstico Energético previstas neste Edital.

Dados técnicos serão solicitados no momento do cadastramento, bem como, o carregamento dos arquivos e documentação técnica, em formato .pdf (exceto planilha de RCB). A empresa proponente, pessoa jurídica, poderá apresentar mais de um projeto.

O roteiro mínimo para a apresentação dos Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, poderá ser verificado no Anexo D deste Edital. É obrigatório, na apresentação das propostas de projetos, o encaminhamento de todos os documentos pertinentes para Habilitação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** determinados no item 5.3 deste edital, caso isso não ocorra, o projeto será desclassificado.

É importante salientar que a empresa proponente, responsável pela submissão do projeto, **podrá subcontratar apenas 30% (trinta por cento) do valor da mão de obra contratada**. Caso o valor ultrapasse o que foi estabelecido, o projeto estará automaticamente eliminado.

## 5.2 Forma de Apresentação do Projeto

A apresentação deverá ser feita através do portal da Chamada Pública da ENEL, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:

- a. Termo de Compromisso de apresentação da proposta de projeto assinada pelos **responsáveis legais** e pelo consumidor interessado que optar em trabalhar com uma ESCO ou Empresa de Engenharia habilitada, conforme modelo apresentado no Anexo B deste regulamento. O Termo deverá ser em papel timbrado do cliente beneficiado. Para o caso do consumidor residencial o Termo de Compromisso (Anexo B) deverá ser assinado por unidade consumidora participante, identificando a ESCO ou a Empresa de Engenharia habilitada que irá representá-lo;
- b. A Comissão Julgadora da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** analisará e decidirá, através do estatuto do consumidor beneficiado pelo projeto, o enquadramento quanto à condição de Contrato de Desempenho e à Fundo Perdido;
- c. Diagnóstico Energético das instalações a serem contempladas na proposta de projeto, conforme disposto neste regulamento;
- d. O projeto deverá dispor dos orçamentos pertinentes (conforme definido na seção 4.2.3 deste regulamento), catálogos, memorial de cálculo e a documentação para habilitação (listada na seção 5.3). **Será obrigatória** a utilização da Planilha de apoio para o cálculo da RCB **disponibilizada em links úteis no portal**;
- e. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” será feita através de atestado de capacidade técnica da **empresa proponente** pela proposta de projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela proposta de projeto, e não um colaborador específico da empresa, possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto e deverá informar os serviços prestados e deverá possuir assinatura dos representantes das empresas. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” é necessária para fins classificatórios, sendo que sua não apresentação não implicará na desclassificação da proposta do projeto;
- f. Contratos que comprovem o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade de projetos e os tipos realizados;
- g. Apresentar os documentos relacionados na seção 5.3, válidos na data de protocolo da proposta de projeto na **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

### 5.3 Documentos Obrigatórios para Habilitação

A apresentação deverá ser feita através do portal da CPP, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:

### 5.3.1 Documentos do Cliente Beneficiado

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social. No caso de prefeituras, deve ser colocado o Termo de Posse do Prefeito, e/ou o Diploma do Prefeito e/ou Ata de Posse (Nomeação); (3)
- b. Termo de Compromisso – Anexo B, concordando com os termos constantes no presente Edital, por unidade participante ou proponente. O documento deverá obrigatoriamente estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;
- c. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (1) (2)
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (1) (2)
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); (1) (2)
- g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF; (1) (2)
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas; (1) (2)
- i. Comprovação do Representante Legal (comprovação de vínculo e de poderes); (3)
- j. Última fatura de energia da(s) Unidade(s) Consumidor(as).
- k. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS (se houver) (4)

Obs.:

- (1) Para projetos enquadrados na modalidade fundo perdido, esses documentos não serão obrigatórios.
- (2) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- (3) Os documentos listados no item 5.3.1.a e 5.3.1.i tem por finalidade comprovar o vínculo do representante legal com a instituição beneficiada, dessa forma, caso não sejam comprovados os poderes para tal responsabilidade, a proposta de projetos será

considerada como incompleta pelo não reconhecimento da documentação e, portanto, desclassificada.

(4) Em projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, assim certificada na forma desta Lei Complementar Nº 187, de Dezembro de 2021.

(5) Projeto que beneficiam Serviços Públicos de capital misto serão realizados por meio de contrato a fundo perdido desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta.

### 5.3.2 Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia:

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. Termo de Compromisso – Anexo E, acordo firmado entre a empresa ou profissional certificado que realizará todo o processo de Medição e Verificação, no Diagnóstico Energético e no Projeto Executivo, quando requisitado, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Este deverá estar assinado tanto pelo representante legal da empresa contratante quanto pelo contratado (PF/PJ).
- c. Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (1)
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (1)
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); (1)
- g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto;

- j. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **definitiva**, referente à elaboração do diagnóstico energético, assinada pelo engenheiro responsável;
- k. Caso a empresa executora de obra não seja a mesma empresa responsável pela escrita e submissão do projeto, é necessário a apresentação de um acordo entre ambas as partes garantindo que nenhuma das partes declinará com as obrigações que constam no projeto. O acordo deverá estar assinado pelos representantes legais de ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
- l. Comprovação do Representante Legal (comprovação de vínculo e de poderes);

Obs.:

- (1) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 5.3.3 Documentação do Projeto

- a. **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** das instalações a serem contempladas, apresentando o memorial de cálculo do projeto e seguindo as orientações e requisitos mínimos mostrados em 3.3.1. O DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO deverá estar em .pdf;
- b. Planilha de Apoio do Cálculo do RCB, disponibilizada em links úteis desta CPP, preenchida de acordo com o diagnóstico e com os valores **dos orçamentos**, no formato .xls ou .xlsx; **(Nenhuma ABA deverá ser acrescentada ou reordenada na planilha.** Caso seja identificado erro no preenchimento da planilha de RCB, bloqueios ou duplicações o projeto será desclassificado;
- c. Envio dos orçamentos de acordo com o item 4.2.3, informados na Planilha de RCB e no diagnóstico energético. Esses orçamentos devem estar consolidados em um único arquivo e em formato .pdf;
- d. Envio de catálogos dos equipamentos, incluindo a comprovação do selo PROCEL, detalhados e especificados no diagnóstico energético. Os catálogos devem estar consolidados em um único arquivo e em formato .pdf;
- e. Ficha de dados preenchida, disponível em links úteis do portal;
- f. Comprometimento de Contrapartida, caso houver (de acordo com o item 4.2.3).

## 6 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de projetos será realizada pela Comissão Julgadora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** respeitando as seguintes condições:

- a. Cliente beneficiado A(s) Unidade(s) Consumidora(s) a que refere o projeto deve(m) estar adimplente(s) com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em até 60 dias da entrega da minuta contratual chancelada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. Exceção para os clientes que tenham feito negociação com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e estejam adimplentes com o pagamento das parcelas negociadas, n.o vedando o cancelamento do projeto em caso de futuro status inadimplente;
- b. Possuir relação custo-benefício (RCB):
  - b.1. Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de propostas de projeto que beneficiem consumidores na modalidade a Fundo Perdido;
  - b.2. Menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) no caso de propostas de projeto que beneficiem consumidores na modalidade Contrato de Desempenho.
  - b.3 Menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta) no caso de propostas de projeto com Fonte Incentivada.
- c. Entrega das **PROPOSTAS DE PROJETOS** até a data e horários limites definidos na seção 3.4, no endereço eletrônico estabelecido na seção 6.3 deste regulamento;
- d. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL;
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**;
- f. Atender todas as disposições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**;
- g. As propostas de projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos na seção 6.1 do presente regulamento e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**;
- h. Em caso de empate entre as propostas de projeto apresentadas, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
  - h.1. A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas **PROPOSTAS DE PROJETOS**, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;

h.2. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas propostas de projetos, considerando duas casas decimais, desconsiderando-se as demais;

h.3. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas propostas de projetos, considerando duas casas decimais, desconsiderando-se as demais;

h.4. Persistindo ainda o empate entre as propostas de projetos apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento de **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** implicará na desclassificação automática da proposta de projeto.

## 6.1 Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas

Os critérios para classificação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto. Os critérios e subcritérios de pontuação estão apresentados na tabela abaixo.

**TABELA 7 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

Critério	Subcritério	Descrição	Mínimo	Máximo	Escolhido	Pontuação
A		Relação custo-benefício	30	40	30	
	A1	Relação custo-benefício proporcional	75%	75%	75%	23
	A2	Relação custo-benefício ordenada	25%	25%	25%	7
B		Peso do investimento em equipamentos no custo total	5	10	10	10
C		Impacto direto dos benefícios energéticos	10	20	15	
	C1	Impacto direto na economia de energia	50%	70%	60%	9
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	30%	50%	40%	6
D		Qualidade do projeto	8	15	12	
	D1	Qualidade global do projeto	20%	30%	25%	3
	D2	Bases da proposta	20%	30%	25%	3
	D3	Consistência do cronograma apresentado	20%	30%	20%	2
	D4	Estratégia de M&V	30%	40%	30%	4
E		Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0	5	3	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	0%	100%	40%	1
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	0%	100%	60%	2
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	0%	100%	0%	0
F		Experiência em projetos semelhantes	10	20	10	
	F1	Experiência nos usos finais propostos	30%	40%	30%	3
	F2	Experiência no PEE	20%	30%	20%	2
	F3	Certificação CMVP da EVO	20%	30%	20%	2
	F4	Outras certificações pertinentes	20%	30%	30%	3
G		Contrapartida	10	20	10	10
H		Diversidade e priorização de usos finais	5	10	5	5
I		Ações educacionais, divulgação e gestão	5	10	5	5
						100

O Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos do PROPEE, na sua Seção 3.2, descreve a realização desse mecanismo no âmbito do PEE.

No endereço eletrônico da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) é apresentada de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da Tabela 7 - Critérios para Pontuação e Classificação das propostas de projetos, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A seleção dos projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta dos projetos cuja soma não ultrapasse o investimento disponibilizado (seção 3.2) e que a sua pontuação seja superior a 30 (trinta) pontos, conforme Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos do PROPEE.

### 6.1.1 Qualidade do projeto

A pontuação desse critério estará sob ajuizamento da comissão julgadora da CPP, esta utilizará os seguintes critérios:

- a. Detalhamento e especificação dos valores e cálculos para definição de vida útil dos materiais e equipamentos, bem como os cálculos para definição de energia economizada no uso final de fontes incentivadas;
- b. Descrição clara e adequada dos objetivos e das ações de eficiência energética propostas;
- c. Organização do projeto, encadeamento dos itens do projeto, e disposição correta de informações;
- d. Detalhamento e especificação de todas as ações realizadas no item de treinamento e capacitação, bem como o conteúdo programático;
- e. Custos adequados e compatíveis com os valores de mercado;
- f. Comprovação de consistência no levantamento de dados;
- g. Detalhamento do tempo para os períodos de M&V de linha de base;
- h. Tempo para implantação das ações;
- i. Determinação das variáveis independentes, estratégia de medição adequada, descrição dos equipamentos utilizados para medições;
- j. Opção do PIMVP correta;
- k. Orçamentos e catálogos de materiais e equipamentos coerentes com o mercado e obedecendo as especificações do Edital;
- l. Para o caso de um projeto onde várias unidades consumidoras serão beneficiadas, deverá haver o detalhamento do ganho energético individual;

- m. Ganhos e benefícios energéticos (Energia economizada e Redução de demanda na ponta) coerentes com a planta energética da unidade consumidora;
- n. Detalhamentos e cálculos referentes à inserção de fontes incentivadas no sistema.

É necessário salientar que os itens acima listados não serão considerados apenas para o ranking de pontuação.

**Visando a qualidade dos projetos a serem aprovados, a COMISSÃO JULGADORA irá analisar qualitativamente os projetos apresentados, caso haja o não cumprimento dos itens acima, o projeto será desclassificado.**

## 6.2 Comissão Julgadora

A comissão julgadora será constituída por especialistas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

## 6.3 Divulgação do Resultado

O resultado da seleção das **PROPOSTAS DE PROJETOS** será divulgado por meio do endereço eletrônico - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

## 6.4 Recursos e Contestações

O resultado da análise dessa fase será apresentado na Divulgação Preliminar do Resultado da Chamada Pública.

**Prazo recursal:** eventuais recursos poderão ser interpostos pela Proponente a Comissão Julgadora no prazo de **5 (cinco) dias úteis referente** ao prazo recursal conforme definido na seção 3.4 deste regulamento, contados da data de publicação do resultado da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Para esse período recursal, **não** serão aceitas inserções/alterações de documentos e a PROPONENTE deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [pee-sp@enel.com](mailto:pee-sp@enel.com) colocando no assunto “[ENEL SP] Interposição de Recurso CPP” e informando no corpo da mensagem:

- a. O nome do responsável pela proposta, com os dados de contato, e o nome da empresa proponente;

b. O nome e o endereço do cliente da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** beneficiário da **PROPOSTA DE PROJETO**;

c. O Título do Projeto;

d. Recurso em anexo.

É necessário salientar que os recursos e contestações apresentados por uma determinada empresa, poderão apenas citar/questionar dados, pontuações ou ponderações dos projetos submetidos por ela. Não serão aceitos questionamentos sobre projetos de terceiros.

## 7 PROJETO EXECUTIVO

Após a divulgação dos projetos aprovados na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, será solicitado à empresa responsável pelo contrato com a distribuidora de energia o **PROJETO EXECUTIVO**. O documento deverá ser enviado, em até 30 dias após a solicitação da concessionária.

Caso o **PROJETO EXECUTIVO** não atenda as especificações do Edital, mesmo que o Diagnóstico Energético tenha sido aprovado na chamada pública de projetos, o projeto poderá perder o direito de ser executado.

### 7.1 Descrição do Projeto Executivo

O projeto executivo deverá apresentar além das informações contidas no Diagnóstico Energético as seguintes disposições gerais:

- a. Medições ex-ante, e suas comprovações;
- b. Descrição detalhada e como ela proporcionará economia de energia;
- c. Plano de Medição e Verificação;

#### 7.1.1 Projeto de fonte incentivada com geração fotovoltaica

Caso o Diagnóstico energético apresentado na CPP contemple a geração de energia elétrica a partir de uma fonte solar para atendimento da unidade consumidora, é necessário apresentar no projeto executivo os seguintes pontos:

- a. Layout da Planta Fotovoltaica;
- b. Estrutura de Montagem;
- c. Fundações;
- d. Estrutura de suporte dos módulos para cada local de instalação da PFV (terraço, telhado, estacionamento);

- e. Sala elétrica;
- f. Ação do vento e sísmica;
- g. Sistema de Montagem;
- h. Cálculo estrutural do telhado;
- i. Laudo Técnico atestando condições mínimas favoráveis para a instalação das fontes incentivadas e ART **definitiva** e assinada pelo Engenheiro responsável do laudo.

#### Para Módulos Fotovoltaicos:

- a. Características elétricas mínimas;
- b. Catálogos / Documentação;

#### Inversores:

- a. Características Gerais;
- b. Seleção do Inversor;
- c. Configuração dos módulos e inversores;
- d. Local para instalação dos inversores.

#### Aterramento e Proteção contra Descargas Atmosféricas

- a. Aterramento;
- b. Integração do Sistema no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- c. Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS).

#### Circuito Elétrico de Corrente Contínua (CC)

- a. Caixas de conexão;
- b. Cabeamento;
- c. Seccionadoras para Desconexão dos módulos;
- d. Proteções e Fusíveis;
- e. Instalação de Cabos, Eletrodutos e Eletrocalhas;
- f. Especificação da String-Box.

#### Circuito Elétrico de Tensão Alternada em Baixa Tensão (CA)

- a. Cabeamento;
- b. Normas Gerais;
- c. Gabinetes Elétricos;
- d. Quadros e Painéis;
- e. Disjuntores e outras proteções elétricas;
- f. Instalação de Cabos, Eletrodutos e Eletrocalhas;

- g. Correção do Fator de Potência;
- h. Especificação da String-Box.

#### Conexão à Rede / escoamento da Energia

- a. Regulação para Acesso à Rede Elétrica;
- b. Requisitos Técnicos Concessionária;
- c. Sistemas de Medição;
- d. Segurança e proteção contra incêndios;
- e. Equipamentos sobressalentes;
- f. Projetos de arquitetura e engenharia, desenhos e memoriais descritivos em sua última revisão;
- g. Manuais de Operação e Manutenção;
- h. Estudos técnicos que comprovem que o(s) local (is) onde os módulos serão instalados suportam o acréscimo de peso e a carga de vento (onde aplicável);
- i. Documentação do sistema;
- j. Planos e procedimentos de inspeção (fábrica e campo) e de verificação das estruturas materiais e equipamentos do sistema fotovoltaico proposto incluindo comissionamento e pós-comissionamento.

Além das informações supracitadas, deverá ser anexado ao projeto executivo o parecer de acesso à concessionária, conforme item 4.2.2.7 alínea a3 deste Edital.

#### 7.1.2 Projeto Condicionamento Ambiental

Para os projetos que contemplam ações de eficiência energética no uso final de condicionamento ambiental são necessárias as seguintes informações:

- a. Localização de todos os suportes das tubulações;
- b. Desenhos detalhados de todo o encaminhamento das redes hidráulicas;
- c. Desenhos detalhados descrevendo todos os demais serviços de apoio civil;
- d. Desenhos detalhados das Salas de Máquinas;
- e. Desenhos detalhados da distribuição elétrica desde o ponto de força até os equipamentos;
- f. Desenhos detalhados dos quadros elétricos, constituídos de esquemas de força e comando, *layout* do quadro e lista de componentes;
- g. Esquema do quadro de sensores e de distribuição elétrica de controles detalhado;
- h. Plano de Rigging (caso seja necessário realizar içamento);
- i. Cálculo estrutural;
- j. Cálculo térmico dos ambientes antes e depois da ação de eficiência energética.

#### 7.1.3 Projeto de Iluminação

Deverão ser apresentados projetos luminotécnicos/*retrofit* por ambiente tipo (aqueles que possuem a mesma largura, comprimento, altura, influência de iluminação externa e classe de tarefa visual e mobiliário). Os projetos deverão conter no mínimo os seguintes parâmetros:

- a. Fator de perda;
- b. Fator de utilização;
- c. Nível de iluminância médio calculado;
- d. Nível de iluminância mínimo calculado;
- e. Nível de iluminância máximo calculado;
- f. Limitação de ofuscamento;
- g. Fator de uniformidade;
- h. Diagrama *ISOLUX* no plano de trabalho.

Os diagnósticos energéticos aprovados que contemplem a efficientização de iluminação pública também deverão apresentar projeto luminotécnico.

#### 7.1.4 Projeto de Sistemas Motrizes

Para os projetos que contemplam efficientização em sistemas motrizes é necessário:

- a. Identificação e quantificação dos sistemas motrizes;
- b. Apresentação detalhada do sistema de motores e inversores propostos;
- c. Desenho/catálogo dos motores objeto desta ET;
- d. Potência ativa (W);
- e. Potência Reativa (var);
- f. Análise entre a diferença de rendimentos das tecnologias propostas e o porquê da definição da aplicada no projeto;
- g. Nível de carregamento;
- h. Vida útil;
- i. Enrolamentos previstos até o final da operação;
- j. Queda de rendimento devido ao enrolamento.

## 8 PROJETOS REALIZADOS POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO

Projetos que irão beneficiar consumidores que se enquadram na tipologia de Serviços Públicos, que sejam remunerados pela prestação dos serviços, serão realizados por meio de contrato de desempenho, exceto casos em que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta, esses serão realizados através de contrato à fundo perdido. Projetos enquadrados na tipologia industrial serão realizados por meio de contrato de desempenho.

No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar nº 123 – Brasil, 14 de dezembro de 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) dos recursos investidos pelo Programa de Eficiência Energética.

A quantidade de parcelas no contrato de desempenho não poderá ser superior a 60 (sessenta). Os itens descritos abaixo não deverão compor a parte reembolsável do Contrato de Desempenho:

- a. Custos administrativos e operacionais para viabilização do contrato;
- b. Custos de pré-diagnóstico e diagnóstico energético;
- c. Validação das ações de M&V, realizada a critério da ANEEL, conforme acima;
- d. Custos com Marketing do Projeto;
- e. Custos de mão de obra própria da distribuidora;
- f. Auditoria Contábil e Financeira.

## 9 PROJETOS REALIZADOS A FUNDO PERDIDO

Para projetos que serão realizados a fundo perdido, será firmado um Termo de Cooperação Técnica.

Serão considerados projetos a fundo perdido, aqueles que beneficiam consumidores pertencentes às tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), Iluminação Pública e Residencial, caso contrário, o beneficiário deverá comprovar que exerce atividades a fundo perdido, e estará sujeito à análise da ANEEL. Caso este deixe ou falhe em comprovar o desenvolvimento de atividades que o classifique como um projeto a fundo perdido, ou ainda, apresente projeto que contemple simultaneamente as duas modalidades (contrato de desempenho e fundo perdido), ficará automaticamente classificado como “contrato de desempenho”, ficando sujeito ao disposto na seção 8 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Em projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, assim certificada na forma da Lei Complementar Nº 187, de Dezembro de 2021.

## 10 DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

O regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br), estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

## 11 OUTRAS INFORMAÇÕES

A execução da PROPOSTA DE PROJETO que vier a ser selecionada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** através da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** condiciona-se a:

- a. Autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para execução do projeto, quando necessário;
- b. Celebração de instrumento contratual com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, de acordo com o disposto nas seções 8 e 9 do presente regulamento;
- c. Apresentação de cópia da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” definitiva e devidamente assinada, referente à elaboração do Laudo Técnico, caso o projeto contemple AEE de fontes incentivadas ou aquecimento solar;
- d. Apresentação de cópia da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” definitiva e devidamente assinada, referente à execução de obra, o documento deverá ser emitido no estado onde será executada a obra;
- e. Apresentação do Relatório Final, Relatório de M&V para envio à ANEEL conforme Instruções para Geração e Envio de Relatório Final – ANEEL, disponível em links úteis desta CPP;
- f. Apresentação de Carta Fiança ou apólice de seguro garantia para projetos realizados por meio de contrato de desempenho, após 30 dias corridos da assinatura do contrato com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**; (1)
- g. Caso venham ocorrer alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que incidam na redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** declara que poderá alterar as regras e valores da presente Chamada Pública de Projetos, sem anúncio prévio, para conformidade à nova vivência compulsória.

Obs:

- (1) Carta seguro fiança ou apólice de seguro garantia será exigida para todos os projetos que utilizarem a modalidade de contrato de desempenho será aceita apenas a carta fiança ou apólice de seguro garantia emitida por Instituições bancárias credenciadas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

Caso as PROPOSTAS DE PROJETOS aprovadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, por alguma razão alheia a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, após o estabelecimento de termo de cooperação técnica ou contrato de desempenho, não venham a ser implementadas, poderá implicar ao proponente a suspensão na apresentação de propostas de projetos por um período de 02 (dois) anos após avaliação pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** das justificativas apresentadas.

### 11.1 Confirmação de Informações Prestadas nas propostas de projetos

Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá interromper a execução dele. Neste caso o consumidor responsável pela proposta de projeto, deverá ressarcir a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em razão dos valores investidos e dispêndios na aludida PROPOSTA DE PROJETO, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

### 11.2 Realização da Medição e Verificação do Projeto

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá contratar com terceiros a medição e verificação independente, em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam menores ou iguais aos propostos no projeto.

### 11.3 Saldo dos Recursos Financeiros

Na eventualidade de não existência de interessados na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou caso as PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** tornando-a infrutífera, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, elaborado pela ANEEL.

### 11.4 Esclarecimentos e Informações Adicionais

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este Edital, poderá ser formulada até às **17h** do dia **28/02/2024**, conforme cronograma da seção 3.4, e deverá ser realizada via sistema, na área logada do site da Chamada Pública de Projetos, para as proponentes (<https://enel-sp.chamadapublica.com.br/>) ou através do “fale conosco”, disponível no e-mail [pee-sp@enel.com](mailto:pee-sp@enel.com) que está disponível para utilização de forma

ininterrupta e atemporal para casos em geral, referentes ao Programa de Eficiência Energética. Necessário inserir no assunto do email: DÚVIDA [ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO].

**IMPORTANTE: ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através dos canais estabelecidos neste Edital.

---

Final do Edital

**CHAMADA PÚBLICA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO 001/2024**

Dezembro/2024

Comissão Julgadora